

PORTARIA Nº 058/2022, DE 26 DE MAIO DE 2.022

"Concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez ao Sr. Reginaldo Pinto de Oliveira, e dá outras providências".

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011, e de acordo com o art. 11 da Lei Complementar nº 017/11;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais pela integralidade da média, ao **Sr. REGINALDO PINTO DE OLIVEIRA**, servidor desta municipalidade, lotado na Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Soldador, matrícula nº 6747, junto à Prefeitura Municipal de Gurupi, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Média Aritmética Simples (80% maiores. Sal. Contrib. Julho/994 a mar/2022). R\$ 2.535,97

Art. 1º Lei Federal nº 10.887/04 (última remuneração)R\$ 1.923,04

Tempo de Contribuição 35/35R\$ 1,00

Total de Proventos conforme EC nº 41/03.....R\$ 1.923,04

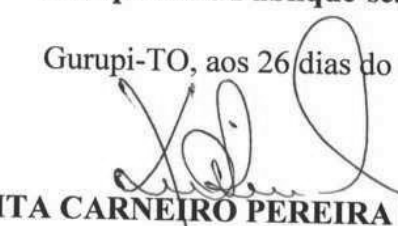
Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister.

Cumpra-se e Publique-se.

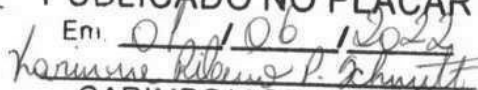
Gurupi-TO, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2022.


KÁRITA CARNEIRO PEREIRA SCOTTA
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 043/21

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI

PUBLICADO NO PLACAR

Em 06/06/2022


CARIMBO/ ASSINATURA

Karinne Ribeiro P. Schmitt

Assessora de Arrecadação

Decreto nº 320/2021